



Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Proc. Nº 563/16
Folha Nº 02
Camela A
Visto

Projeto de Lei nº 46/2016

Suspende Temporariamente o Pagamento da Gratificação Especial de Coordenadoria de que trata as Leis Municipais nº 2.336 de 19 de setembro de 2013, que Estrutura a Unidade Central de Controle Interno do Poder Legislativo e nº 2.238, de 18 de julho de 2012, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha.

A Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

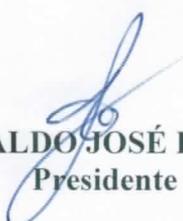
Decreta:

Art. 1º Fica reduzido em 50% (cinquenta por cento) o pagamento da Gratificação Especial de Coordenadoria para servidor efetivo do Poder Legislativo designado para o exercício do Cargo temporário de Coordenador do Núcleo de Controle Interno, de que trata as Leis Municipais nº 2.336 de 19 de setembro de 2013, que Estrutura a Unidade Central de Controle Interno do Poder Legislativo e nº 2.238, de 18 de julho de 2012, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, no período de 01 de julho a 31 de dezembro do Exercício de 2016.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho do Exercício de 2016.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, 22 de junho de 2016.


EVERALDO JOSÉ DOS REIS
Presidente


BRAZ MONFERDINI
Vice-Presidente


RICARDO LEANDRO MAURI
1º Secretário

SEBASTIÃO JACOMO CELLERI
2º Secretário